



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0183803/2020 138

PA COPAM Nº: 09777/2013/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: RIBEIRO DE SÁ E FILHOS CNPJ: 20.811.915/0001-94

EMPREENDIMENTO: RIBEIRO DE SÁ E FILHOS CNPJ: 20.811.915/0001-94

ENDEREÇO: BR 116, KM 527. Bairro Nossa Senhora das Graças.

MUNICÍPIO(S): Caratinga/MG **ZONA:** URBANA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 47' 22"S Longitude 42° 8' 20"O

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante processo.nº 205725/2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores, postos, ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3	Capacidade de armazenagem 150,00 m³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Alex Sandro Lucciola Rosa – Engenheiro Mecânico	CREA-MG 61615 ART 14201900000005389622

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Urialisson Matos Queiroz - Gestor Ambiental	1366773-8	
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3	

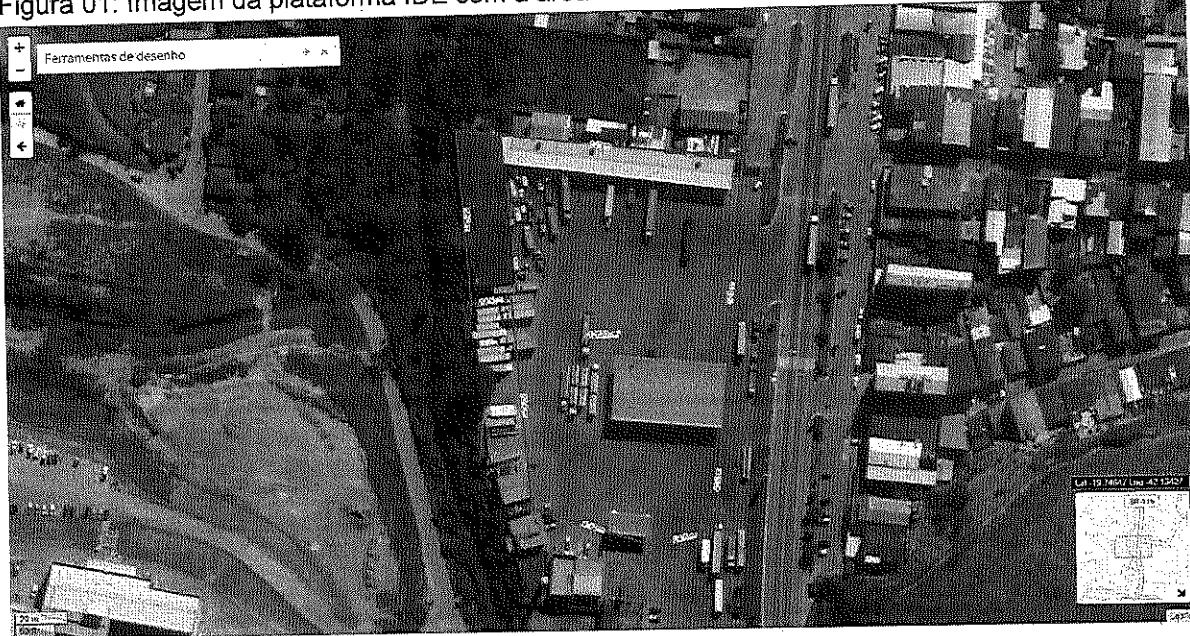


Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0183803/2020

O empreendimento RIBEIRO DE SÁ E FILHOS LTDA. atua no ramo de revenda de combustíveis, exercendo suas atividades na BR 116, KM 527, zona urbana do município de Caratinga - MG. Em 19/11/2019 foi formalizado na Supram Leste Mineiro processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 09777/2013/002/2019, composto pelo Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto desse licenciamento é a "F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.", com capacidade de armazenagem de 150,00 m³, sendo enquadrado na classe 3, com fator locacional resultante 0 justificando a adoção do procedimento simplificado. Embora o empreendimento esteja inserido dentro de uma Área de Segurança Aeroportuária (Lei nº 12.725/2012) este não possui natureza para avifauna, dispensando demais estudos e exigências para essa questão.

Figura 01: Imagem da plataforma IDE com a área onde se localiza o empreendimento



Fonte: IDE-SISEMA.

O empreendimento localiza-se em área urbana, já bastante antropizada e marcada pela presença de pastagens, áreas agrícolas e expansão do fragmento urbano. Ocupa uma área total de 12.000 m², sendo 2.781,92 m² de área construída. O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semideciduval. Foi informado que não haverá supressão da vegetação para desenvolvimento das atividades nessa fase da licença.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através de captação em poço manual pela Certidão de Uso Insignificante nº86207/2018, a qual autoriza exploração de 10 m³/dia. A água consumida será utilizada para lavagem de veículos, lavagem de pisos e equipamentos e para consumo humano.

Notas



O empreendimento opera durante 24h no dia, 7 dias da semana, durante 12 meses por ano. Possui ao todo 23 funcionários, sendo 16 no setor de produção e 7 no setor administrativo.

O posto consta de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, constando de 1 tanque para gasolina comum(30.000 l), 1 tanque para gasolina aditivada (15.000 l), 1 tanque para etanol (30.000 l), 1 tanque para diesel S500 (30.000 l) e 2 tanques para diesel S10 (30.000 l e 15.000 l).

Possui 6 bombas para abastecimento, sendo 1 para gasolina comum, 1 para gasolina aditivada, 1 para etanol e 3 para diesel (2 para diesel S500 e 1 para S10). Somente as bombas de diesel possuem filtros.

Com relação aos equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento será dotado de: câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção na unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvula de proteção contra transbordamento.

O teste de estanqueidade apresentado data de setembro de 2018, onde foram aferidos os tanques, bombas, tubulações e equipamentos de segurança, não sendo verificados vazamentos (estão estanques). O teste foi realizado pelo engenheiro civil e engenheiro mecânico Marcio Zulmiro Franco Massico, CREA-MG 62944, com ART nº 14201900000005541217.

Foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento..

O sistema de estoque é manual e não possui monitoramento intersticial automático.

A pista de abastecimento possui piso concretado e cobertura, sendo dotada de canaletas dentro da estrutura.

O empreendimento possui AVCB nº 047057, de 10/03/2018, com validade até 22/10/2020.

Os efluentes gerados se constituem de efluente sanitário (proveniente do setor administrativo e restaurante) e efluente oleoso (proveniente da pista de abastecimento e lavador de veículos). O efluente sanitário é destinado para fossa filtro com lançamento posterior em corpo hídrico, e o efluente oleoso é destinado para caixa SAO com posterior recolhimento, armazenagem em local apropriado e recolhimento por empresa especializada.

Os resíduos sólidos se constituem de terra da caixa SAO, trapos, papel, estopas e demais resíduos contaminados com óleo, filtros e ar e embalagens vazias de óleo lubrificante. Todos os resíduos serão armazenados em tambores metálicos e destinados para aterro classe I, no entanto as embalagens vazias de lubrificantes serão destinadas para reciclagem. O óleo usado é armazenado em tambor metálico e destinado para reutilização.

Foi descrito que o exercício das atividades não gera ruídos prejudiciais à saúde ou ao sossego público. Também foi informado que a operação do empreendimento não implica em fontes pontuais de emissão atmosféricas.



Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "RIBEIRO DE SÁ E FILHOS LTDA" para as atividades de: F-06-01-7 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com capacidade de armazenagem de 150 m³, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

Intef



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"RIBEIRO DE SÁ E FILHOS LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta.	90 (noventa dias) após iniciar a operação
03	Apresentar, anualmente a Supram LM, todo mês de JUNHO , o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibramento de Equipamentos, conforme a DN COPAM nº 108/2007 e respectiva ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar, anualmente a Supram LM, todo mês de JUNHO , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar, anualmente a Supram LM, todo mês de JUNHO , relatório-fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que	Durante a vigência da licença.



	interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	
06	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria AVCB nº 047057, de 10/03/2018, válido até 22/10/2020.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "RIBEIRO DE SÁ E FILHOS LTDA"

1. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de JUNHO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável		Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.